



Inquérito Civil nº 04.22.0005.0006763/2024-81
Documento id. 03815188

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado mediante portaria n.º 61/2018, fls. 02/61 (id. 02251779) que visa apurar e fiscalizar a gestão e a aplicação do fundo de recursos do FMDCA do município de Itaboraí.

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 104/2018, em fl. 02 do id. 02251779.

Às fls. 63/73 do id. 02251779 consta o envio, pelo CMDCA/ITABORAÍ, do extrato dos últimos 02 anos, com indicação do administrador.

Às fls. 74/75 do id. 02251779 consta o envio, pelo CMDCA/ITABORAÍ, dos editais dos últimos 02 anos para seleção de projetos.

Às fls. 76/102 e 106/108 do id. 02251779, consta o envio, pelo CMDCA/ITABORAÍ, de todas as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nos últimos 02 anos.

Às fls. 103/105 e 109/188 do ids. 02251779 e 02251781 consta o envio, pelo CMDCA/ITABORAÍ, dos projetos selecionados nos últimos 02 anos que utilizaram verbas do CMDCA.

Às fls. 189/437 (ids. 02251781, 02251786, 02251788 e 02251791) consta o envio, pelo CMDCA, da relação das instituições inscritas no CMDCA, com os respectivos nº de inscrição, endereço da sede da instituição, bem como cópia da ata de fiscalização das respectivas instituições e cópia dos documentos apresentados ao CMDCA/ITABORAÍ, por ocasião do requerimento do registro listados no art. 7º, I e II da Lei Municipal



1.903/04.

Às fls. 438/439 do id. 02251791 consta o envio, pelo CDMCA/ITABORAÍ, da atual composição do Conselho Municipal, com indicação do nome e endereço das instituições e o representante titular e suplente.

Às fls. 451/452 do id. 02251791 há cópia da oitiva da denunciante, Sra. XXXXXX XXXXXXXXXXXX XX XXXXX.

Ata de reunião realizada com a Sra. XXXXXX XXXXXX XXXXX XX XXXXX, representante do CMDCA/ITABORAÍ, à fl. 455 do id. 02251791, com cópia da Recomendação expedida por esta PJIJ.

Ofício enviado pelo CMDCA/ITABORAÍ com cópias dos balancetes e a prestação de contas do FMDCA às fls. 521/ 552 do id. 02251791.

Ofício enviado pelo CMDCA/ITABORAÍ com cópias dos comprovantes dos recursos do FMDCA e cópia da prestação de contas do ano de 2018 remetido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às fls. 561/ 618 dos ids. 02251791 e 02251793). Foi, ainda, ressaltado que o CMDCA tem empenhado esforços para adotar as medidas cabíveis no sentido de atender na sua integralidade a Recomendação expedida por esta PJIJ.

Prorrogação do Inquérito Civil às fls. 619/622 do id. 02251793.

Ofício da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia à fl. 635 do id. 02251793 informando que a prestação de contas do uso dos recursos do Fundo Municipal da Criança e da Adolescente de Itaboraí é feita por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após remessa das informações emitidas pelo referido Fundo. Portanto, esclarece que a prestação de contas feita pelo departamento de contabilidade da referida Secretaria diz respeito a toda municipalidade, não havendo possibilidade em prestar informações sobre o uso do Recurso destinado ao FMDCA.

Ofício do CMDCA/ITABORAÍ informando que aprovou as contas do FMDCA relativas aos anos de 2018, 2019 e 2020, às fls. 640/648 do id. 02251793.



Cópias da prestação de contas do uso do recursos do FMDCA relativa aos anos de 2018, 2019 e 2020, enviada pelo Sr. XXXXXXXX XXXXXX, às fls. 650/912 dos ids. 02251793 e 02251797.

Cópias da prestação de contas do uso do recursos do FMDCA relativa aos anos de 2018, 2019 e 2020, enviada pelo Sr. XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX XXXXX e pelo Sr. XXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXX XXXXX, às fls. 913/1009 dos ids. 02251797 e 02251800.

Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apresentando Relatório a fim de prestar informações acerca do caso em tela, às fls. 1014/1015 do id. 02251800.

Promoção Saneadora às fls. 1016/1018 do id. 02251800.

Prorrogação do Inquérito Civil às fls. 1035/1028 do id. 02251800.

Ofício enviado pela Procuradoria Geral do Município encaminhando a comunicação interna expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social n. 24020712120, bem como os Ofícios 029/2024 e 038/2024 ambos expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às fls. 1054/1057 do id. 02251800.

Análise da Equipe Técnica do GATE às fls.1058/ 1079 do id. 02251800.

Prorrogação do Inquérito Civil às fls. 1081/1085 do id. 02251800.

Ata de Reunião realizada na sede desta PJIJ com a Presidente do CMDCA, Sra. XXXXX XXXX XXXXXXXXXXXX, e a Conselheira do CMDCA -- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. XXXX XXXXXXXX XXXXXXXX do id. 02681384.

Ofício do CMDCA no id. 02781053.

Despacho no id. 03551998 informando que este Inquérito Civil poderá ser arquivado eis que já foi instaurado Procedimento Administrativo de Política Pública visando o acompanhamento do FMDCA/Itaboraí para o ano de 2025. Ressaltou-se, ademais, que o cumprimento da Recomendação n. 103/2017 será avaliado no próprio Procedimento Administrativo de Política Pública instaurado, bem como o despacho



exarado com as diligências constantes.

Cópia da Portaria e do despacho do Procedimento Administrativo de Política Pública nº. 05.22.0005.0000699/2025-53 que visa o acompanhamento do FMDCA/Itaboraí para o ano de 2025 nos ids. 03807688 e 03807842.

É o que consta dos autos.

Analisando-se detidamente o presente Inquérito Civil, verifica-se que, diante de todas as diligências realizadas, foram tomadas todas as providências para apuração e acompanhamento das prestações de contas referentes aos exercícios anteriores do FMDCA.

Frise-se, ainda, que foi instaurado Procedimento Administrativo de Política Pública nº. 05.22.0005.0000699/2025-53 que visa o acompanhamento do FMDCA/ Itaboraí para o ano de 2025.

Ademais, como destacado no **id. 03551998**, o cumprimento da Recomendação n. 103/2017 será avaliado no próprio Procedimento Administrativo de política pública instaurado, bem como o despacho exarado com as diligências constantes.

Assim, não vislumbra esta Promotora de Justiça qualquer viabilidade em propor Ação Civil Pública ou tomar qualquer outra medida correlata, razão pela qual promove o **ARQUIVAMENTO** da presente.

Neste ponto, ressalta-se a incidência do Enunciado n.º 65/2020 do Conselho Superior do Ministério Público, aplicável ao presente caso:

ENUNCIADO CSMP Nº 65/2020: REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES OU ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO ESPECIAL. PERDA DO OBJETO OU DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO. É hipótese de arquivamento do Inquérito civil ou de procedimento administrativo instaurado para fiscalizar, investigar ou acompanhar a implementação de políticas públicas ou de programas voltados à tutela coletiva de direito difuso, coletivo, individual indisponível ou homogêneo, se, no curso do procedimento, restar demonstrado o encerramento das



atividades, a adoção de todas as medidas cabíveis para remoção das irregularidades originalmente verificadas ou a efetiva implementação de medidas neste sentido com ou sem a necessidade do acompanhamento. (Aprovado na sessão de 13 de fevereiro de 2020)

Dê-se ciência ao interessado para que, querendo, apresente recurso na Secretaria desta Promotoria de Justiça no prazo máximo de 10 (dez) dias. Em sendo órgão público o comunicante ou anônimo ou em endereço ignorado, lavre-se termo de afixação de aviso na sede deste órgão de execução. Havendo recurso, abra-se vista imediatamente para análise de eventual reconsideração.

Submeto o presente arquivamento à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público nos termos do disposto no artigo 223, parágrafo 2º, da Lei 8.069/90, no §1º do Art. 27 da Res. GPGJ 2.227/2018.

Cumpra-se o determinado.

Itaboraí, 27 de janeiro de 2025

RHAMILE SODRÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2380